



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 05/2000

"**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE 'VIVALEITE'**"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e com base no Decreto nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1.999, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, principalmente no seu artigo 7º,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "**VIVALEITE**", que terá incumbências estabelecidas no Decreto nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1.999, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, da seguinte forma composto:

- I.** um representante do Setor de Agricultura e Abastecimento,
- II.** um representante da Prefeitura Municipal,
- III.** um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Janeiro de 2.000

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária